CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026 – CPAC

O CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO – CPAC, CNPJ nº 15.314.802/0001-43, com sede na Praça da Bandeira, nº 109, Centro, Ribeirópolis/SE, CEP 49.530-000, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público o presente Instrumento Convocatório para Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 16/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, c/c art. 75, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, na Resolução CPAC nº 02/2026 e nas demais disposições aplicáveis.

Observação importante: sempre que este Instrumento fizer referência a requisitos técnicos, condições de execução, prazos, recebimento, aferição, faturamento, pagamento, obrigações, garantias, sanções e demais regras de execução, consideram-se integralmente aplicáveis as disposições constantes do ANEXO I – Termo de Referência Consolidado e do ANEXO II – Minuta do Contrato. O modelo de proposta consta do ANEXO III e os modelos de declarações constam do ANEXO IV.

1. OBJETO

1.1. O objeto desta Dispensa é a contratação de empresa para o fornecimento de 01 (uma) impressora multifuncional a jato de tinta, colorida, com sistema de reservatório (tanque) de tinta recarregável integrado de fábrica e impressão automática em frente e verso, destinada ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Consórcio Público do Agreste Central Sergipano – CPAC, conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência Consolidado.

1.2. Natureza do objeto: fornecimento de bem comum de informática, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.3. Local de fornecimento/entrega: o equipamento deverá ser entregue na sede do CPAC, situada na Praça da Bandeira, nº 109-B, Centro, CEP 49.530-000, Ribeirópolis/SE, conforme condições do ANEXO I.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QTD	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	Impressora multifuncional a jato de tinta colorida, com tanque de tinta integrado de fábrica e duplex automático, conforme Anexo I.	UN	1	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
VALOR ESTIMADO GLOBAL					**R$ 1.800,00**

2. VALOR ESTIMADO E LIMITE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Valor estimado global da contratação: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), apurado no Mapa de Apuração de 16 de outubro de 2026 e consolidado no ANEXO I.

2.2. O valor estimado foi apurado com base na pesquisa formal de preços constante do processo administrativo, adotando-se como referência o menor valor obtido para equipamento compatível com as especificações, sem prejuízo da obtenção de proposta mais vantajosa durante o período de divulgação.

2.3. A presente contratação direta observará o limite legal aplicável à dispensa por valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com aplicação em dobro para consórcio público, na forma do art. 75, § 2º, desde que mantidos os requisitos legais e regulamentares demonstrados no processo administrativo.

3. DIVULGAÇÃO, ACESSO AO INSTRUMENTO E ANEXOS

3.1. Este Instrumento Convocatório e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico do CPAC, no menu Transparência – Licitações e Contratos.

3.2. Link para acesso: https://consorcioagreste.se.gov.br/licitacao/

3.3. Integram este Instrumento, para todos os fins, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência Consolidado;
- ANEXO II – Minuta do Contrato;
- ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO IV – Modelos de Declarações.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

4.1. Poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o objeto desta contratação.

4.2. É vedada a participação direta ou indireta de interessados nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, entre outras: pessoa impedida por sanção; empresa declarada inidônea; empresa em situação que configure conflito de interesses; pessoa jurídica cujo administrador ou sócio com poder de direção mantenha vínculo vedado com dirigente ou agente público atuante na contratação; empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si; e pessoa jurídica condenada, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3. A participação implica plena aceitação deste Instrumento Convocatório e de seus anexos.

5. PRAZO E FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por e-mail, **a partir de 21/10/2026, às 08h00, até 26/10/2026, às 23h59, horário de Brasília**, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail licitacao@consorcioagreste.se.gov.br, com o assunto "Proposta – Dispensa nº 16/2026 – CPAC", preferencialmente em arquivo PDF, contendo todas as informações exigidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos.

5.3. Encerrado o prazo de recebimento, será realizada a análise e classificação das propostas. A proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar para o item será convocada a encaminhar, por e-mail, a documentação de habilitação prevista neste Instrumento Convocatório e no ANEXO IV, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para fins de comprovação do atendimento ao art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Será admitida diligência para esclarecimento, complementação ou atualização de documentos, desde que não implique alteração da substância da proposta apresentada, inclusão de documento inexistente à época própria ou violação à isonomia entre os interessados.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (MODELO ANEXO III)

6.1. A proposta deverá conter, no mínimo, as informações previstas no ANEXO III, especialmente identificação da proponente, marca/modelo dos itens ofertados, preços unitários e totais, validade da proposta, prazo de entrega, declaração de inclusão de custos e assinatura do representante legal ou responsável.

6.2. A proposta deverá ser apresentada em arquivo PDF, em papel timbrado da empresa, quando houver, datada e assinada por meio físico digitalizado ou por assinatura eletrônica, permitindo a identificação da proponente e do responsável pela proposta.

6.3. A ausência de utilização do modelo do ANEXO III não implicará, por si só, desclassificação, desde que a proposta apresentada contenha todas as informações necessárias à análise objetiva do CPAC.

7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

7.1. Será selecionada a proposta mais vantajosa para o item, observados os parâmetros definidos no ANEXO I e o procedimento de contratação direta previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. A seleção da proposta mais vantajosa considerará, de forma objetiva: (i) atendimento integral às especificações e condições constantes do ANEXO I; (ii) compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e com a pesquisa de mercado constante dos autos; e (iii) viabilidade de execução da proposta.

7.1.2. As propostas apresentadas no prazo do aviso serão analisadas em comparação com o valor de referência apurado na pesquisa de preços. Para fins de aceitabilidade, será considerada vantajosa a proposta que apresente preço igual ou inferior ao valor estimado do item e atenda às especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências. Proposta superior ao valor estimado poderá ser objeto de negociação para redução do preço a patamar compatível com a estimativa oficial.

7.1.3. Na hipótese de não recebimento de propostas no prazo do aviso, será lavrada certidão ou ata de ausência de interessados, e a seleção poderá ser realizada com base na pesquisa de preços e demais elementos constantes do processo, desde que demonstradas a vantajosidade e a motivação da escolha do fornecedor.

7.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas, condições de execução e demais exigências constantes deste Instrumento Convocatório e de seus anexos.

7.2.1. Será classificada em primeiro lugar a proponente que apresentar o menor preço para o item, desde que o preço seja aceitável e a proposta atenda às condições da contratação.

7.2.2. Por se tratar de item único e quantitativo unitário, a adjudicação recairá sobre uma única proponente, ressalvadas as hipóteses legais de convocação de remanescentes.

7.2.3. Em caso de empate no menor preço, será solicitada, preferencialmente, a apresentação de proposta final ou negociação entre as empatadas; persistindo o empate, a classificação será definida por sorteio, devidamente registrado, com comunicação às interessadas.

7.2.4. Encerrado o julgamento, a proponente classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar a documentação de habilitação exigida no item 9, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação, por meio eletrônico indicado pelo CPAC.

8. ANÁLISE, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE

8.1. No exame das propostas, o CPAC verificará, no mínimo: (i) conformidade com as especificações do ANEXO I; (ii) compatibilidade dos preços com a pesquisa de mercado e com o valor estimado do processo; (iii) coerência e exequibilidade do preço ofertado; e (iv) atendimento das condições formais de apresentação da proposta.

8.2. O CPAC poderá solicitar esclarecimentos, complementações e comprovações técnicas, sem alteração da substância da proposta, bem como promover negociação com a proponente melhor classificada visando melhoria de preço ou condições, sem alteração do objeto.

8.3. Serão considerados inaceitáveis os preços que: (i) sejam manifestamente superiores ao valor estimado ou à pesquisa de mercado do processo; (ii) não reflitam condição vantajosa para o CPAC, quando existirem referências válidas e mais econômicas; ou (iii) não guardem coerência com a execução do objeto nas condições previstas no ANEXO I.

8.4. O CPAC poderá solicitar à proponente melhor classificada, quando necessário, elementos para aferição de exequibilidade, tais como composição de preços, notas fiscais, contratos semelhantes, catálogos, ficha técnica, declaração de atendimento às especificações ou outros documentos idôneos.

9. HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

9.1. A documentação de habilitação será exigida apenas da proponente detentora da proposta mais vantajosa para o item, devendo ser apresentada no prazo e na forma definidos neste Instrumento Convocatório.

9.2. Serão exigidos, no mínimo, os seguintes documentos, observada a proporcionalidade com a natureza, o valor e a baixa complexidade do objeto:

- habilitação jurídica: ato constitutivo, contrato social, estatuto ou documento equivalente, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica da proponente, bem como prova de inscrição no CNPJ;
- regularidade fiscal, social e trabalhista: prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente, FGTS e CNDT, na forma da legislação aplicável;
- qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- Declarações: deverão ser apresentadas as declarações constantes do ANEXO IV, observadas as situações em que sejam aplicáveis.

9.3. Antes da formalização da contratação, deverão ser realizadas as consultas pertinentes à inexistência de sanção que impeça a contratação com a Administração Pública, bem como a verificação das condições de regularidade exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela Resolução CPAC nº 02/2026.

10. OBRIGAÇÕES ESSENCIAIS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

10.1. As obrigações da futura contratada e da Administração constam detalhadamente do ANEXO I e do ANEXO II, devendo ser observadas integralmente pelo fornecedor que vier a ser selecionado.

10.2. Sem prejuízo das regras constantes dos anexos, o equipamento deverá ser novo, original, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento, vedado o fornecimento de equipamento recondicionado, remanufaturado, usado, danificado, incompatível ou em desconformidade com as especificações mínimas.

10.3. A contratada deverá fornecer a impressora acompanhada de cabo de força, cabo USB, conjunto inicial de tintas e demais elementos exigidos, bem como prestar garantia e assistência técnica nos prazos indicados no ANEXO I e no ANEXO II.

11. PAGAMENTO, VIGÊNCIA E DOTAÇÃO

11.1. O recebimento, atesto, liquidação e pagamento observarão o ANEXO I, o ANEXO II e as rotinas administrativas do CPAC.

11.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o atesto e o recebimento regular da nota fiscal/fatura, vedado o pagamento antecipado, salvo hipótese legal expressamente justificada e autorizada.

11.3. A vigência da futura contratação será até 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo dos prazos de garantia e suporte aplicáveis ao objeto, que permanecerão válidos após o término da vigência contratual.

11.4. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: Projeto 17.512.0001.1001 – Aquisição de Máquinas, Equipamentos, Mobiliários e Veículos para o Consórcio Público do Agreste; Classificação Econômica 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte 1.880.0000 – Recursos Próprios dos Consórcios.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O futuro contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às penalidades constantes do ANEXO II, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações poderá ensejar advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a gravidade da conduta, a extensão do dano e as circunstâncias do caso concreto.

13. GARANTIA CONTRATUAL, GARANTIA DOS PRODUTOS E MATRIZ DE RISCOS

13.1. Não será exigida garantia contratual de execução para a presente contratação, considerando a natureza comum do objeto, o reduzido vulto estimado e o baixo risco da contratação, conforme previsão do ANEXO I e do ANEXO II.

13.2. O prazo de garantia do equipamento será de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contado do recebimento definitivo, observados os deveres de assistência, substituição e responsabilidade por vícios ou desconformidades previstos no ANEXO I e no ANEXO II.

13.3. Não foi estabelecida matriz de riscos específica para este objeto, consideradas a natureza comum, a baixa complexidade e a gestão ordinária dos riscos por meio de especificações técnicas, pesquisa de preços, conferência no recebimento, garantia, suporte, fiscalização e cláusulas de responsabilização.

14. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a conclusão da análise das propostas, habilitação, justificativa do preço, razão da escolha do fornecedor, análise jurídica quando cabível e autorização da autoridade competente, caso se conclua pela contratação, será firmado contrato administrativo, conforme minuta do ANEXO II.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o instrumento contratual ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.3. Alternativamente, a contratante poderá encaminhar o instrumento por meio eletrônico para assinatura digital, devendo ser devolvido assinado no prazo indicado na convocação.

14.4. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Instrumento, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência contratual.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CPAC, observada a Lei nº 14.133/2021, a Resolução CPAC nº 02/2026, este Instrumento Convocatório, o ANEXO I, o ANEXO II e as demais peças constantes dos autos.

15.2. Integram este Instrumento Convocatório, para todos os fins, como partes indissociáveis: I – ANEXO I – Termo de Referência Consolidado; II – ANEXO II – Minuta do Contrato; III – ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços; e IV – ANEXO IV – Modelos de Declarações.

15.3. A formalização do contrato observará, previamente, as verificações e consultas exigidas pela Lei nº 14.133/2021, pela Resolução CPAC nº 02/2026 e pelo processo administrativo, as quais deverão ser juntadas aos autos.

15.4. A publicação e divulgação dos atos observarão os meios oficiais aplicáveis e o Portal do CPAC, especialmente na aba Transparência – Licitações e Contratos.

Ribeirópolis/SE, 20 de outubro de 2026.

ANA KARLA MOURA DA SILVA VIEIRA
Agente de Contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - CONSOLIDADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026 – CPAC

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE

CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO – CPAC
CNPJ: 15.314.802/0001-43
Endereço: Praça da Bandeira, nº 109, Centro, Ribeirópolis/SE – CEP 49.530-000
Setor requisitante: Diretoria Operacional / CPAC
Responsável pela demanda: Leandro Roque Souza Andrade – Diretor Operacional
E-mail: diretoriageral@consorcioagreste.se.gov.br | Telefone: (079) 3449-1934

Procedimento: contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor – Dispensa de Licitação nº 16/2026, com fundamento no art. 75, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, observada a divulgação prevista no § 3º do mesmo artigo, bem como os arts. 12 a 16 da Resolução CPAC nº 02/2026.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de 01 (uma) impressora multifuncional a jato de tinta, colorida, com sistema de reservatório (tanque) de tinta recarregável integrado de fábrica e impressão automática em frente e verso, destinada ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Consórcio Público do Agreste Central Sergipano – CPAC, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência Consolidado.

1.2. Natureza do objeto: fornecimento de bem comum de informática (aquisição), com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.3. Quantitativo: 01 (uma) unidade, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD e Estudo Técnico Preliminar – ETP.

1.4. Especificação técnica mínima: o equipamento deverá atender cumulativamente aos requisitos abaixo, admitidos equipamentos com desempenho igual ou superior.

Nº	REQUISITO TÉCNICO MÍNIMO
1	Equipamento multifuncional, com funções integradas de impressão, cópia e digitalização, tecnologia de impressão a jato de tinta colorida.
2	Sistema de suprimento por reservatório (tanque) de tinta recarregável, integrado ao equipamento pelo próprio fabricante, com abastecimento por frascos ou garrafas, vedado o fornecimento de equipamento com sistema adaptado por terceiros.

CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC

Nº	REQUISITO TÉCNICO MÍNIMO
3	Impressão em frente e verso (duplex) automática, dispensada a intervenção manual do usuário.
4	Velocidade de impressão de, no mínimo, 10 ppm (páginas por minuto) em preto e 5 ppm em cores, aferida conforme a norma ISO/IEC 24734.
5	Resolução de impressão de, no mínimo, 1.200 x 1.200 dpi.
6	Digitalização por scanner de mesa (base plana), colorido, com resolução óptica de, no mínimo, 1.200 dpi.
7	Função de cópia com recursos de redução e ampliação em faixa mínima de 25% a 400%.
8	Bandeja de entrada de papel com capacidade mínima de 100 (cem) folhas de papel A4.
9	Suporte aos formatos de papel A4, Carta, Ofício e envelopes.
10	Conectividade por porta USB versão 2.0 ou superior e por rede sem fio padrão IEEE 802.11 b/g/n, com suporte a conexão direta entre o dispositivo emissor e o equipamento.
11	Impressão a partir de dispositivos móveis com sistemas operacionais iOS e Android, por meio de aplicativo disponibilizado gratuitamente pelo fabricante ou de protocolos abertos de impressão móvel amplamente adotados no mercado.
12	Compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 10 e Windows 11 (64 bits) e macOS, com drivers de instalação disponibilizados gratuitamente pelo fabricante em seu sítio eletrônico oficial.
13	Painel de controle integrado ao equipamento, dotado de visor.
14	Rendimento mínimo do conjunto de tintas fornecido com o equipamento de 4.500 páginas em preto e 3.500 páginas em cores, aferido conforme normas ISO/IEC aplicáveis ou metodologia equivalente reconhecida e declarada pelo fabricante.
15	Alimentação elétrica bivolt automática (100V a 240V) ou compatível com a tensão da rede da unidade de destino.
16	Homologação do módulo de radiofrequência perante a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).
17	Equipamento novo, de primeiro uso, não recondicionado, não remanufaturado e em linha de produção corrente do fabricante.
18	Fornecimento do equipamento com cabo de força, cabo USB e conjunto inicial de tintas.

1.5. Prazo contratual/vigência pretendida: a vigência da contratação poderá se estender até 31 de dezembro de 2026, contada da formalização do contrato ou instrumento equivalente, abrangendo entrega, recebimento, liquidação e pagamento, sem prejuízo da garantia de 12 (doze) meses, que permanecerá exigível após o término da vigência administrativa.

1.6. Início estimado do fornecimento: após a conclusão da Dispensa de Licitação nº 16/2026, a autorização da autoridade competente, a formalização do instrumento contratual e a emissão da ordem de fornecimento, devendo a entrega observar o prazo fixado neste Termo de Referência.

1.7. Local de entrega: sede do CPAC, situada na Praça da Bandeira, nº 109-B, Centro, CEP 49.530-000, Ribeirópolis/SE.

1.8. Garantia e assistência técnica: garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, com assistência técnica durante o período de garantia. Caso seja necessária remessa do equipamento e inexista assistência autorizada no Estado de Sergipe, os custos de envio e devolução correrão por conta da contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre de demanda administrativa formalizada pela Diretoria Operacional do CPAC no DFD de 25 de agosto de 2026, que identificou a necessidade de disponibilizar equipamento adequado à impressão, cópia e digitalização de documentos utilizados nas rotinas administrativas e operacionais.

2.2. O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela viabilidade técnica, operacional e econômica da aquisição de 01 (uma) impressora multifuncional própria, em comparação com alternativas como locação, terceirização de impressões e eventual reaproveitamento de equipamento existente.

2.3. A contratação observará a Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios do art. 5º, o art. 23, o art. 72, o art. 75, inciso II e § 2º, e o art. 95, bem como os arts. 12 a 16 da Resolução CPAC nº 02/2026 e as demais normas internas aplicáveis.

2.4. A pesquisa formal de preços e o Mapa de Apuração, concluídos na fase preparatória, consolidaram o valor estimado da contratação em R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), correspondente ao menor preço apurado para equipamento compatível com as especificações. O valor confirma o enquadramento da contratação na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observado o § 2º do mesmo artigo, aplicável aos consórcios públicos, e os arts. 12 a 16 da Resolução CPAC nº 02/2026.

2.5. Com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção de proposta ainda mais vantajosa, será promovida a divulgação de Instrumento Convocatório/Aviso da Dispensa nº 16/2026, para recebimento de propostas adicionais pelo prazo estabelecido no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras da Resolução CPAC nº 02/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de 01 (uma) impressora multifuncional nova, de primeiro uso, com tanque de tinta integrado de fábrica, duplex automático, conectividade USB e Wi-Fi, impressão móvel, scanner de mesa, painel com visor e conjunto inicial de tintas.

3.2. O equipamento deverá ser fornecido com cabo de força, cabo USB e conjunto inicial de tintas, observando integralmente as especificações mínimas deste TR e a garantia de 12 (doze) meses.

3.3. A execução compreenderá emissão da ordem de fornecimento, entrega, conferência quantitativa e qualitativa, análise da ficha técnica e da marca/modelo, recebimento, atesto, liquidação e pagamento.

3.4. Ciclo de vida: a solução deverá considerar o uso administrativo contínuo, o custo por página, a disponibilidade de suprimentos, a garantia, a assistência técnica, o consumo de energia, a redução de resíduos decorrente do sistema de tanque de tinta e o descarte ambientalmente adequado de embalagens e frascos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos mínimos e padrões de qualidade:

- fornecimento de equipamento novo, original, de primeiro uso, não recondicionado, não remanufaturado, em perfeito estado e em linha de produção corrente;
- apresentação, na proposta, da marca e do modelo, acompanhada de catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante suficiente à verificação objetiva das especificações;
- garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica durante o período de garantia;
- entrega na sede do CPAC, com todos os custos de frete, transporte, tributos, seguro e demais despesas incluídos no preço;
- comprovação, quando aplicável, da homologação do módulo de radiofrequência perante a Anatel;
- vedação ao fornecimento de sistema de tanque de tinta adaptado por terceiros.

4.2. Sustentabilidade: deverão ser observadas, quando aplicáveis, práticas de sustentabilidade compatíveis com o objeto, inclusive racionalização do consumo de papel pelo duplex automático, redução de resíduos por tanque recarregável, eficiência energética e destinação adequada de embalagens e frascos.

4.3. Subcontratação: não será admitida subcontratação do fornecimento sem autorização expressa e formal do CPAC, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo objeto.

4.4. Garantia contratual de execução: não será exigida, considerando a natureza comum, o baixo risco e o reduzido vulto estimado, sem prejuízo da garantia do produto e da responsabilidade por vícios e defeitos.

4.5. Vistoria: não se aplica vistoria técnica prévia, por se tratar de fornecimento de bem comum objetivamente especificado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução: o fornecimento será integral, após emissão da ordem de fornecimento ou pedido de compra.

5.2. Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou pedido de compra, salvo prorrogação justificada e expressamente aceita pelo CPAC.

5.3. Condições de entrega: o equipamento deverá ser entregue protegido, acompanhado de nota fiscal, acessórios exigidos, conjunto inicial de tintas, documentos/manuais disponíveis e comprovação de garantia.

5.4. Recebimento: o recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega para conferência inicial de quantidade e integridade física. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade com a especificação e com a proposta aceita.

5.5. Substituição/correção: constatada desconformidade, defeito aparente, ausência de acessório ou incompatibilidade técnica, a contratada deverá substituir ou regularizar o equipamento sem ônus ao CPAC, em prazo definido pela fiscalização, preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis.

5.6. Condições para cotação: as propostas deverão indicar razão social, CNPJ, contato, validade, prazo de entrega, marca e modelo, especificações técnicas, valor total, declaração de inclusão de todos os custos e identificação do responsável pela proposta.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização observarão a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação interna do CPAC, mediante designação de gestor/fiscal ou servidor responsável para acompanhar a entrega, conferir a conformidade, atestar a nota fiscal e registrar ocorrências.

6.2. Instrumento de formalização: a contratação será formalizada por contrato administrativo, conforme minuta integrante do Instrumento Convocatório da Dispensa nº 16/2026, sem prejuízo da aplicação das regras do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 quando cabíveis.

6.3. Matriz de riscos: diante da natureza comum, padronizada e de baixa complexidade do objeto, considera-se suficiente o gerenciamento ordinário por meio de especificações, pesquisa de preços, conferência no recebimento, garantia e fiscalização, sem prejuízo de avaliação complementar.

6.4. Obrigações da Contratada:

- fornecer o equipamento conforme este TR, a proposta aceita e a ordem de fornecimento;
- entregar produto novo, com todos os acessórios exigidos e em perfeito funcionamento;
- informar marca/modelo e disponibilizar documentação técnica suficiente para comprovação das especificações;
- prestar garantia e assistência técnica, respondendo por vícios, defeitos e desconformidades;
- substituir ou corrigir, sem ônus ao CPAC, equipamento recusado ou defeituoso;
- manter as condições de habilitação e regularidade exigidas durante a execução;

- assumir todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.5. Obrigações da Contratante:

- emitir a ordem de fornecimento;
- receber e conferir o equipamento, registrando eventuais inconsistências;
- acompanhar e fiscalizar a execução;
- atestar a nota fiscal quando comprovada a conformidade;
- efetuar o pagamento após o regular recebimento e atesto;
- comunicar formalmente falhas, vícios ou desconformidades.

6.6. Sanções administrativas: o inadimplemento poderá ensejar as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da obrigação de substituir, reparar ou regularizar o objeto.

7. PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A liquidação ficará condicionada ao recebimento definitivo, ao atesto do fiscal ou servidor responsável e à apresentação de nota fiscal/fatura regular.

7.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o atesto e o recebimento regular da nota fiscal/fatura, observadas as rotinas administrativas e financeiras do CPAC.

7.3. O pagamento será realizado mediante transferência bancária ou crédito em conta indicada pelo fornecedor, vedado o pagamento antecipado, salvo hipótese legal expressamente justificada e autorizada.

7.4. O pagamento não afastará a responsabilidade por vícios, defeitos, garantia ou desconformidades identificadas posteriormente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada no âmbito da Dispensa de Licitação nº 16/2026, mediante divulgação de Instrumento Convocatório para recebimento de propostas adicionais, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução CPAC nº 02/2026.

8.2. A Administração considerará, para fins de julgamento, as propostas apresentadas no prazo do Instrumento Convocatório, em confronto com a pesquisa formal de preços já constante dos autos, podendo promover negociação para obtenção de condição mais vantajosa.

8.3. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, correspondente ao valor total da unidade, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas, ao prazo de entrega, à garantia, às condições de fornecimento e às demais exigências da contratação.

8.4. A habilitação do futuro contratado observará exigências proporcionais à natureza, ao valor, à complexidade e aos riscos do objeto, conforme a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação interna do CPAC,

abrangendo, quando aplicáveis, habilitação jurídica, regularidade fiscal/social/trabalhista, qualificação econômico-financeira, declarações e consultas a cadastros de sanções.

8.5. A escolha do fornecedor deverá ser motivada e observar o menor preço dentre as propostas aceitáveis e tecnicamente compatíveis, sem prejuízo da verificação de exequibilidade, da justificativa do preço, da habilitação e das consultas a cadastros de sanções. Na ausência de propostas adicionais mais vantajosas, poderão ser considerados os elementos da pesquisa de preços já constantes dos autos, desde que demonstrada a vantajosidade e mantidas as condições de contratação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa final da contratação foi consolidada a partir das cotações formais recebidas e do Mapa de Apuração de 16 de outubro de 2026, resultando no valor estimado de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

9.2. Foram consideradas, entre as referências comparáveis para a Epson EcoTank L4360, as propostas da EPRINT Soluções em Impressoras Ltda. (R$ 1.800,00), Info Master Tecnologia e Informática Ltda. (R$ 1.980,00) e JAMSOFT Comércio de Produtos de Informática Ltda. (R$ 2.800,00, já incluído o custo de entrega). A EPRINT apresentou ainda, como alternativa, a Epson EcoTank L6370 por R$ 3.000,00. Posteriormente, em 17 de outubro de 2026, a EPRINT confirmou por e-mail que não houve alteração dos preços anteriormente ofertados.

9.3. Para fins de instrução da Dispensa nº 16/2026, adota-se como valor estimado máximo de referência R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), sem prejuízo da obtenção de proposta inferior no período de divulgação e da necessária verificação de conformidade técnica, habilitação e vantajosidade.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios consignados no Orçamento de 2026 do CPAC, conforme declarações de compatibilidade orçamentária e financeira juntadas aos autos.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Projeto 17.512.0001.1001 – Aquisição de Máquinas, Equipamentos, Mobiliários e Veículos para o Consórcio Público do Agreste; Classificação Econômica 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte 1.880.0000 – Recursos Próprios dos Consórcios.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/PROGRAMA	PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1	17.512.0001	1001	4490.52.00.00	18800000

11. ALINHAMENTO AO PCA E PLANEJAMENTO

11.1. A demanda foi objeto de justificativa para inclusão superveniente no Plano de Contratações Anual – PCA, em razão de necessidade administrativa identificada no curso do exercício de 2026, como ajuste do planejamento institucional.

11.2. Concluídas a pesquisa formal de preços, o Mapa de Apuração e as declarações orçamentárias, o prosseguimento observará a divulgação do Instrumento Convocatório, o julgamento das propostas, a habilitação da proponente melhor classificada, as manifestações de controle cabíveis, a autorização da autoridade competente e a formalização da contratação.

12. CONCLUSÃO

12.1. O presente Termo de Referência Consolidado reúne os elementos necessários à instrução e à divulgação da Dispensa de Licitação nº 16/2026, referente à aquisição de 01 (uma) impressora multifuncional para atendimento das necessidades administrativas e operacionais do CPAC.

12.2. A contratação mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente necessária e compatível com a dispensa de licitação em razão do valor, considerando o valor final estimado de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), sem prejuízo da observância da inexistência de fracionamento indevido e dos demais requisitos da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução CPAC nº 02/2026.

12.3. Encaminhe-se o presente Termo de Referência Consolidado para integrar o Instrumento Convocatório da Dispensa nº 16/2026 e subsidiar o recebimento, a análise e o julgamento das propostas, bem como os atos posteriores de habilitação e formalização da contratação.

Ribeirópolis/SE, 19 de outubro de 2026.

LEANDRO ROQUE SOUZA ANDRADE
Diretor Operacional

CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO
MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2026
DISPENSA Nº 16/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO – CPAC E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO – CPAC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.314.802/0001-43, com sede na Praça da Bandeira, nº 109, Centro, Ribeirópolis/SE, CEP 49.530-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. DIOGO MENEZES MACHADO, e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo correspondente à Dispensa nº 16/2026, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Resolução CPAC nº 02/2026 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
(art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (uma) impressora multifuncional a jato de tinta, colorida, com sistema de reservatório (tanque) de tinta recarregável integrado de fábrica e impressão automática em frente e verso, destinada ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Consórcio Público do Agreste Central Sergipano – CPAC, conforme condições, exigências e especificações estabelecidas no Termo de Referência Consolidado, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento contratual.

1.2. Integra o objeto do presente contrato o bem abaixo especificado, com marca/modelo e valor conforme proposta vencedora:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Impressora multifuncional a jato de tinta colorida, com tanque de tinta integrado de fábrica e impressão automática em frente e verso, conforme especificações mínimas do Termo de Referência Consolidado e proposta aceita.	UN	1	R$ _____	R$ _____

1.3. A marca e o modelo ofertados deverão corresponder àqueles constantes da proposta aceita, admitida a substituição apenas mediante autorização formal da CONTRATANTE e desde que por produto equivalente ou superior, sem acréscimo de preço e sem prejuízo da compatibilidade técnica.
1.4. O fornecimento ocorrerá de forma integral, mediante ordem de fornecimento/pedido de compra emitido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO (art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. O presente contrato vincula-se ao Processo Administrativo da Dispensa nº 16/2026, ao Documento de Formalização da Demanda, ao Estudo Técnico Preliminar, ao Termo de Referência Consolidado, à pesquisa de preços, ao Mapa de Apuração, ao Instrumento Convocatório, à proposta da CONTRATADA e aos demais documentos que instruem a contratação.
2.2. Em caso de divergência entre os documentos integrantes da contratação, prevalecerá a seguinte ordem: I – este contrato; II – o Termo de Referência; III – o aviso, solicitação de orçamento ou instrumento equivalente; IV – a proposta da CONTRATADA; V – os demais documentos do processo, ressalvadas as disposições legais de observância obrigatória.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
(art. 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. O presente contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pela Resolução CPAC nº 02/2026, pelos princípios e normas de direito público aplicáveis e, subsidiariamente, pelas disposições de direito privado pertinentes.
3.2. Aplicam-se ainda ao presente ajuste as normas técnicas, de consumo, segurança, garantia, eficiência energética, radiofrequência e demais disposições pertinentes ao fornecimento da impressora multifuncional, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO MODELO DE FORNECIMENTO
(art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. O regime de execução do objeto é o de fornecimento de bem comum, mediante entrega integral da impressora multifuncional na sede do CPAC, após emissão de ordem de fornecimento ou pedido de compra.
4.2. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, não recondicionado, não remanufaturado, não reformado e entregue em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de cabo de força, cabo USB, conjunto inicial de tintas, manuais ou orientações de uso quando existentes, nota fiscal e comprovação de garantia.
4.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o equipamento em conformidade com as especificações técnicas exigidas, inclusive os padrões mínimos de desempenho, conectividade, impressão duplex, rendimento das tintas, homologação do módulo de radiofrequência e compatibilidade estabelecidos no Termo de Referência Consolidado.
4.4. Os custos de embalagem, transporte, frete, seguro, tributos, encargos e demais despesas necessárias à entrega integral do objeto correrão por conta da CONTRATADA e deverão estar incluídos nos preços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA IRREAJUSTABILIDADE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
(art. 92, incisos V, X e XI, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O valor global do presente contrato é de R$ _____ (_____), correspondente aos itens adjudicados à CONTRATADA e aos preços unitários constantes da proposta vencedora, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, fretes, seguros e demais despesas necessárias ao integral fornecimento do objeto.
5.2. Considerando que a vigência contratual se encerra em 31 de dezembro de 2026 e a execução é de curta duração, os preços contratados serão irreajustáveis durante a execução do ajuste.
5.3. Fica assegurada a possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que sobrevindo fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
5.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada, devidamente instruído com documentação comprobatória idônea, demonstrando a ocorrência do fato superveniente, a efetiva repercussão econômica sobre os custos da contratação, o nexo de causalidade e a memória de cálculo detalhada do valor pretendido.
5.5. Não se aplica ao presente contrato cláusula de repactuação, por não se tratar de contratação com dedicação exclusiva de mão de obra ou hipótese legal equivalente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

(art. 92, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. A aferição do fornecimento dar-se-á mediante conferência da entrega dos bens, da documentação fiscal, da proposta aceita e das especificações constantes do Termo de Referência.

6.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial da quantidade, integridade física e documentação dos produtos.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade do equipamento com as especificações técnicas, marca/modelo ofertado, acessórios, conjunto inicial de tintas, garantia e demais condições exigidas.

6.4. A liquidação da despesa ficará condicionada ao recebimento definitivo do objeto, ao atesto do fiscal ou servidor responsável e à apresentação de nota fiscal/fatura regular, compatível com os bens efetivamente entregues e aceitos.

6.5. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa, mediante transferência bancária ou crédito em conta indicada pela CONTRATADA, vedado o pagamento antecipado, salvo hipótese legal expressamente justificada e autorizada.

6.6. Na hipótese de incorreção da documentação apresentada, a contagem dos prazos de liquidação e pagamento ficará suspensa até a regularização, sem incidência de encargos para a CONTRATANTE.

6.7. O pagamento não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, garantia, suporte ou desconformidades posteriormente identificadas dentro dos prazos legais ou contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE INÍCIO, ENTREGA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

(art. 92, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. A execução contratual terá início a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento/pedido de compra, conforme definido pela Administração.

7.2. O prazo de entrega do equipamento será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou pedido de compra, salvo prorrogação justificada e aceita expressamente pelo CPAC.

7.3. A entrega deverá ocorrer na sede do CPAC, situada na Praça da Bandeira, nº 109, Centro, CEP 49.530-000, Ribeirópolis/SE, em dias úteis e em horário a ser definido pela Administração.

7.4. Constatada desconformidade, defeito aparente, ausência de acessório, divergência de marca/modelo ou incompatibilidade técnica, a CONTRATADA deverá substituir ou regularizar o equipamento sem ônus ao CPAC, em prazo definido pela fiscalização, preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
(art. 92, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto 17.512.0001.1001 – Aquisição de Máquinas, Equipamentos, Mobiliários e Veículos para o Consórcio Público do Agreste; Classificação Econômica 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte 1.880.0000 – Recursos Próprios dos Consórcios.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/PROGRAMA	PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1	17.512.0001	1001	4490.52.00.00	18800000

8.2. A execução da despesa observará a disponibilidade orçamentária e financeira indicada no processo administrativo, bem como as normas aplicáveis à execução orçamentária do CPAC.

CLÁUSULA NONA – DA INEXISTÊNCIA DE CLÁUSULA CONTRATUAL DEFINIDORA DE RISCOS
(art. 92, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, quando cabível)

9.1. Considerando a natureza comum, padronizada e de baixa complexidade do objeto, não foi estabelecida matriz de riscos nem cláusula contratual específica definidora de riscos para o presente ajuste.

9.2. A ausência de cláusula específica de alocação de riscos não afasta a aplicação das regras gerais de responsabilidade contratual, garantia, substituição do objeto, equilíbrio econômico-financeiro e demais disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS
(art. 92, incisos XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Não será exigida garantia contratual de execução para a presente contratação, diante da natureza do objeto, do baixo risco e do reduzido vulto estimado.

10.2. A CONTRATADA responderá pela qualidade, integridade, conformidade e adequação dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável, do Termo de Referência, da proposta aceita e deste contrato.

10.3. Deverá ser assegurada garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, com assistência técnica durante o período de garantia.

10.4. A garantia compreende a obrigação de substituição, correção ou regularização do equipamento que apresentar vícios, defeitos, falhas, incompatibilidade ou desconformidade com as especificações contratadas, sem ônus adicional ao CPAC. Caso seja necessária remessa do equipamento e inexista assistência autorizada no Estado de Sergipe, os custos de envio e devolução correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

(art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. São obrigações da CONTRATANTE: I – emitir a ordem de fornecimento ou pedido de compra; II – receber, conferir e fiscalizar o equipamento entregue; III – registrar eventuais inconsistências; IV – atestar a nota fiscal/fatura quando comprovada a conformidade do objeto; V – efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos; VI – comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais falhas, vícios ou desconformidades.

11.2. São obrigações da CONTRATADA: I – fornecer o equipamento conforme as especificações pactuadas, a proposta aceita e a ordem de fornecimento; II – entregar produto novo, original, sem uso anterior e em perfeito estado de funcionamento; III – fornecer cabo de força, cabo USB e conjunto inicial de tintas; IV – manter a marca/modelo ofertados e a compatibilidade com as condições propostas; V – prestar assistência e garantia nos prazos estabelecidos; VI – substituir ou corrigir, sem ônus ao CPAC, equipamento recusado, defeituoso ou em desconformidade; VII – emitir documentação fiscal idônea; VIII – manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas; IX – responsabilizar-se por todos os custos de transporte, entrega, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

11.3. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais ou previdenciários não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

(art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021)

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas poderá ensejar, garantido o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções: I – advertência; II – multa; III – impedimento de licitar e contratar; IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses: I – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento); II – multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial; III – multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total, recusa injustificada em assinar o contrato ou comportamento que inviabilize sua execução.

12.4. Para fins de cálculo da multa, considera-se: I – parcela inadimplida, o valor correspondente ao item, fornecimento ou obrigação não cumprida; II – valor global do contrato, o valor total inicialmente contratado.

12.5. A aplicação da multa não impede a extinção contratual, nem afasta a reparação integral de eventuais danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021)

13.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

13.2. A perda superveniente de condição de habilitação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a extinção contratual, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OBSERVÂNCIA DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS APLICÁVEIS

(art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021, quando couber)

14.1. A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução contratual, as exigências legais aplicáveis ao seu ramo de atividade, inclusive as relativas à regularidade trabalhista, fiscal, previdenciária, ambiental, sanitária, de segurança, acessibilidade e proteção de dados, quando incidentes.

14.2. Quando aplicável, a CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento das reservas legais de cargos e demais exigências normativas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

(arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021)

15.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, observados os limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

15.3. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, ressalvadas as hipóteses de apostilamento admitidas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação interna do CPAC.

16.2. Compete à fiscalização: I – acompanhar a execução do contrato; II – conferir os bens entregues; III – verificar a conformidade com as especificações; IV – registrar as ocorrências verificadas; V –

atestar o recebimento do objeto; VI – solicitar correções e providências à CONTRATADA; VII – subsidiar a Administração na aplicação de sanções e demais medidas cabíveis.
16.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor(es) designado(s) pela Administração em ato próprio, admitida a designação de substitutos e, quando necessário, apoio técnico para subsidiar a análise de conformidade dos equipamentos, sem prejuízo da responsabilidade dos agentes designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
(art. 92, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021)
17.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, com as consequências nela estabelecidas.
17.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA
18.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contada da data de sua assinatura, abrangendo a entrega, o recebimento definitivo, a liquidação e o pagamento da despesa, sem prejuízo dos prazos de garantia e suporte aplicáveis ao objeto, que permanecerão válidos após o término da vigência contratual.
18.2. A eficácia da contratação terá início com a assinatura do instrumento contratual, ficando a execução do objeto condicionada à emissão da ordem de fornecimento ou pedido de compra pela Administração, conforme as necessidades do CPAC e as condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO
19.1. Caberá à CONTRATANTE promover a divulgação do contrato, de seus aditamentos e dos atos exigidos em lei, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução CPAC nº 02/2026.
19.2. O contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados nos meios legalmente exigidos como condição de eficácia, observados os prazos e procedimentos aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirópolis/SE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente.
E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento.

CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC

Ribeirópolis/SE, ____ de _____ de 2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO – CPAC
CONTRATANTE

EMPRESA: _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____
2. _____ CPF nº _____

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026 – CPAC

AO CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO – CPAC

CNPJ nº 15.314.802/0001-43 – Ribeirópolis/SE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____ (CPF nº _____ / RG nº _____)

Dados Bancários para Pagamento (se aplicável): Banco _____ / Ag. _____ / Conta _____ / PIX _____

Apresentamos proposta para o fornecimento de 01 (uma) impressora multifuncional, destinada ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do CPAC, conforme Instrumento Convocatório, Termo de Referência Consolidado e demais condições da Dispensa de Licitação nº 16/2026 – CPAC.

COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA – PREÇO DO ITEM E VALOR GLOBAL						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**UNID.**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Impressora multifuncional, conforme especificações do Termo de Referência Consolidado.		UN	1	R$	R$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						**R$**

Valor global da proposta por extenso: _____.

A presente proposta é válida por ____ dias, contados de sua apresentação.

O prazo de entrega será de até ____ dias úteis, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou pedido de compra, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis previsto no Termo de Referência Consolidado, no endereço da sede do CPAC, em Ribeirópolis/SE.

CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC

• Declaramos que estão incluídos nos preços todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, fretes, seguros, despesas de entrega e demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

• Declaramos que tivemos pleno acesso ao Instrumento Convocatório e aos Anexos I, II e IV, aceitando integralmente suas condições.

• Declaramos que a proposta atende integralmente às especificações técnicas e condições de execução constantes do Anexo I – Termo de Referência Consolidado.

• Declaramos que o equipamento ofertado é novo, sem uso anterior, não recondicionado, não remanufaturado e não reformado, e será fornecido com cabo de força, cabo USB, conjunto inicial de tintas e garantia mínima de 12 (doze) meses.

• Declaramos ciência de que o pagamento será devido após a entrega, recebimento definitivo, atesto e liquidação, nos termos do Instrumento Convocatório, Termo de Referência Consolidado e Minuta do Contrato.

Local e data: ____ de _____ de 2026.

NOME DA EMPRESA (ASSINATURA)

CNPJ nº _____

Representante legal: _____, cargo _____, CPF nº _____.

Se representada por procurador(a): anexar instrumento de procuração e documento oficial com foto.

CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026 – CPAC

Instrução: as declarações abaixo devem ser emitidas em papel timbrado da empresa, quando houver, datadas e assinadas pelo representante legal/responsável, com identificação completa da proponente.

1) DECLARAÇÃO – TRABALHO DO MENOR (CF, art. 7º, XXXIII)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal _____, CPF nº _____, declara, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data: ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa / Representante legal / CPF

2) DECLARAÇÃO – RESERVA DE CARGOS PcD/REABILITADO (Lei nº 14.133/2021, art. 63, IV)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis.

Local e data: ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa / Representante legal / CPF

3) DECLARAÇÃO – INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS (Lei nº 14.133/2021, art. 63, § 1º)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Local e data: ____ de _____ de 2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC

Nome da empresa / Representante legal / CPF

4) DECLARAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E SANÇÃO IMPEDITIVA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação, bem como que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo.

Local e data: ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa / Representante legal / CPF

5) DECLARAÇÃO – CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que tomou conhecimento do Instrumento Convocatório, do Termo de Referência Consolidado, da Minuta do Contrato e das demais peças divulgadas, aceitando integralmente as condições estabelecidas para a Dispensa de Licitação nº 16/2026 – CPAC.

Local e data: ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa / Representante legal / CPF

6) DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO ME/EPP E OBSERVÂNCIA DOS LIMITES (apenas quando aplicável)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, para fins de fruição do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, que se encontra enquadrada como: () Microempresa – ME () Empresa de Pequeno Porte – EPP, declarando, ainda, que não incorre em qualquer das hipóteses legais de exclusão do referido tratamento favorecido.

Local e data: ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa / Representante legal / CPF